



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI N° 4.767-D DE 2020 DO SENADO FEDERAL

Apresentação: 12/11/2025 15:24:47.537 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4767/2020

RDF n.1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.767-C de 2020 do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que as pessoas com síndrome de Tourette sejam consideradas pessoas com deficiência para todos os fins legais".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Classifica as pessoas com síndrome de Tourette como pessoas com deficiência, nos termos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As pessoas com síndrome de Tourette serão consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, caso atendam aos condicionantes e aos critérios de avaliação estabelecidos no art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputado ROBERTO DUARTE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250506854900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Duarte



\* C D 2 5 0 5 0 6 8 5 4 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relator

Apresentação: 12/11/2025 15:24:47:537 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4767/2020

RDF n.1



\* C D 2 2 5 0 5 0 6 8 5 4 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250506854900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Duarte